

ANEXO XIX - CINTO DE GUARNIÇÃO COMPLETO

1. Todo o integrante da Guarda Civil Metropolitana da cidade de São Paulo em atividade operacional e suporte operacional uniformizado, deverão usar o cinto de guarnição completo.

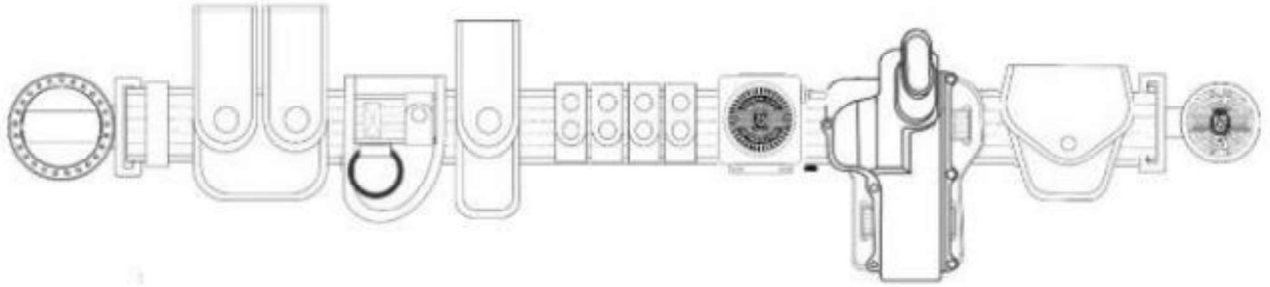


Imagem meramente ilustrativa

2. Equipamentos que fazem parte do cinto de guarnição completo:

- a) fivela gravada o brasão de armas da GCM/SP;
- b) porta espargidor;
- c) porta tonfa;
- d) porta carregador;
- e) porta algema;
- f) coldre;
- g) fiel retrátil;
- h) presilhas.

2.1 Equipamentos complementares:

- a) porta carregador de fuzil;
- b) porta carregador de carabina;
- c) porta munição calibre 12;
- d) porta chave de algema;
- e) porta lanterna;
- f) coldre de pistola de condutividade elétrica;
- g) porta carregador de pistola de condutividade elétrica;
- h) porta canivete;
- i) porta HT.

Portaria nº 12/GCM/2024

ANEXO XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Está autorizado o uso do colete tático modular sobre a jaqueta, em virtude da necessidade de sobrepor ao colete porta carregadores para armas longas e demais itens autorizados nesta portaria referente à composição de uniformes.
2. O uso nos moldes autorizados, deverá ocorrer de forma padronizada dentre os integrantes das equipes (viaturas, patrulhamento a pé, entre outros).